



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23818.013379/2025-75

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de reativos de laboratório com automação para microbiologia, com equipamento em comodato, incluindo a manutenção, fornecimento de reagentes para abastecimento do Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF (HUAP-UFF/EBSEH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento:

Item	EBSEH	AGHU	Código Siasg	Descrição do produto	Unidade	Qtde
GRUPO I						
1	EBS02724	400344	334362	Painel ou cartão para identificação de leveduras em sistema automatizado.	UN	480
2	EBS02722	400346	334364	Painel para identificação de germes gram negativos e teste de sensibilidade a antimicrobianos, com CIM, composto de no mínimo 15 antibióticos, detecção de beta-lactamase, pontos de corte de acordo com BRCast, em equipamento automatizado, acompanhado de todos os reagentes e acessórios necessários a sua execução. Podendo ser conjugado ou separadamente.	UN	2.640
3	EBS02723	400326	334363	Painel para identificação de germes gram positivos e teste de sensibilidade a antimicrobianos, com CIM, composto de no mínimo 15 antibióticos, pontos de corte de acordo com BRCast, em equipamento automatizado, acompanhado de todos os reagentes e acessórios necessários a sua execução. Podendo ser conjugado ou separadamente.	UN	2.160
4	EBS02730	400340	334365	Painel para identificação de microrganismos gram negativos e teste de sensibilidade a antimicrobianos para série urinária, com CIM, composto de no mínimo 15 antibióticos, detecção de beta-lactamase, pontos de corte de acordo com BRCast, em equipamento automatizado, acompanhado de todos os reagentes e acessórios necessários a sua execução. Podendo ser conjugado ou separadamente.	UN	1.440
GRUPO II						
5	EBS02704	400352	354345	Meio para HEMOCULTURA AERÓBICA, uso ADULTO, com inibidor de ação de antibióticos, que propicie a recuperação de	UN	7200

				bactérias gram positivas e negativas, em frasco específico para equipamento automatizado com capacidade de incubação de no mínimo 200 frascos.		
6	EBS02708	400354	333848	Meio para HEMOCULTURA AERÓBICA, uso ADULTO, que propicie a recuperação de micobactérias, leveduras e fungos filamentosos, em frasco específico para equipamento automatizado com capacidade de incubação de no mínimo 200 frascos.	UN	2.400
7	EBS02705	400351	354346	Meio para HEMOCULTURA AERÓBICA, uso PEDIÁTRICO, com inibidor de ação de antibióticos, que propicie a recuperação de bactérias gram positivas e negativas, em frasco específico para equipamento automatizado com capacidade de incubação de no mínimo 200 frascos.	UN	3600
8	EBS02706	400353	333846	Meio para HEMOCULTURA ANAERÓBICA, uso ADULTO, com inibidor de ação de antibióticos, que propicie a recuperação de bactérias gram positivas e negativas, em frasco específico para equipamento automatizado com capacidade de incubação de no mínimo 200 frascos.	UN	7200

1.1.1. Para a execução dos exames licitados é obrigatório a instalação de equipamentos em comodato, assim, se faz necessário agrupar os exames de mesma metodologia em um número menor de equipamentos possíveis objetivando viabilizar economicamente a contratação por parte do ente público.

1.1.2. No caso em tela os exames foram divididos em grupos por questão de afinidade metodológica e não existir no mercado um equipamento que realize todos os exames na mesma plataforma.

1.1.3. Características técnicas dos equipamentos comodatados

1.1.3.1. Especificações Técnicas e obrigações para o Grupo I (Itens 01 ao 04) nas especificações abaixo:

1.1.3.1.1. Equipamento totalmente automatizado para identificação de microorganismos e liberação de antibiograma com CIM

1.1.3.1.2. Capacidade para incubar simultaneamente um mínimo de 50 cartões/painéis;

1.1.3.1.3. Capacidade de elaborar relatórios necessários à Comissão de Infecção Hospitalar da HUAP;

1.1.3.1.4. Interfaceamento bidirecional

1.1.3.1.5. Fornecer 01 (um) aparelho em Comodato acompanhado de impressora e No Break.

1.1.3.1.6. Fornecer todas as cepas ATCC liofilizadas utilizadas nos cartões ou painéis para controle de qualidade, listadas abaixo em quantidade de duas ampolas por ano:

NÚMERO	DESCRIÇÃO
700324	Klebsiella oxytoca
43079	Streptococcus equi ssp.zooepidemicus
204094	Trichosporon mucoides
25922	Escherichia coli
27853	Pseudomonas aeruginosa
35218	Escherichia coli
700603	Klebsiella pneumoniae ssp pneumoniae
29212	Enterococcus faecalis
29213	Staphylococcus aureus
51299	Enterococcus faecalis
BAA-1026	Staphylococcus aureus

BAA-976	Staphylococcus aureus
BAA-977	Staphylococcus aureus
22019	Candida parapsilosis
6258	Candida krusei

1.1.3.2. Especificações Técnicas e obrigações para o Grupo II (Itens 05 ao 08) nas especificações abaixo:

- 1.1.3.2.1. Equipamento totalmente automatizado com monitoramento contínuo de crescimento bacteriano;
- 1.1.3.2.2. Capacidade para incubar um mínimo de 200 frascos simultaneamente;
- 1.1.3.2.3. Permita visualizar, através de gráfico, o tempo de detecção deste crescimento;
- 1.1.3.2.4. Interfaceamento bidirecional
- 1.1.3.2.5. Fornecer 01 (um) aparelho em Comodato acompanhado de impressora e No Break.

1.1.3.3. A empresa vencedora dos Grupos I e II deverão fornecer em comodato os equipamentos conforme especificados:

- 1.1.3.3.1. Realizar o atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado por e-mail ou contato telefônico.
- 1.1.3.3.2. Manter os equipamentos na instituição em funcionamento pleno, mesmo após a finalização do contrato até o término do estoque dos insumos.
- 1.1.3.3.3. Fazer a instalação do equipamento.
- 1.1.3.3.4. Os equipamentos devem ser novos, em condições adequadas de uso e sem avarias.
- 1.1.3.3.5. Apresentar a Ficha de Informação Segurança de Produto Químico (FISPQ) para descarte de resíduos.
- 1.1.3.3.6. Fornecer todos os materiais de consumo necessários ao correto funcionamento dos equipamentos e realização de todos os testes adquiridos, tais como: estantes, solução para preparo do inóculo, acompanhada de aparelho para leitura da densidade deste e vórtex para sua completa homogeneização, dispenser para a solução, pipetas automáticas e tudo que se fizer necessário, sempre em quantidade suficiente para a realização de todos os testes adquiridos. Os materiais para impressora (bobinas de papel, formulário contínuo, papel A4, fita, toner, ou cartucho de tinta, e etc.) e os acessórios, descartáveis e semi-descartáveis, (assim como alças descartáveis, tubos, ponteiras e etc.) segundo as especificações originais do fabricante, também devem ser fornecidos durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e houver estoque de testes a serem realizados;
- 1.1.3.3.7. Prestar manutenção preventiva, durante todo o período do contrato. É obrigatória a apresentação do cronograma de assistência técnica preventiva anual na assinatura do contrato, afixando o mesmo em quadro ou no equipamento para melhor acompanhamento;

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Deverá ser anexado juntamente à proposta: prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

2.1. A empresa participante deverá cotar 100 % (cem por cento) do quantitativo total de cada item.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente termo de referência visa a realização de nova licitação eletrônica para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF/EBSERH.

3.2. Segundo definição da RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, os itens licitados no presente processo são dispositivos médicos para abastecer o Hospital Universitário da HUAP/EBSERH.

3.3. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento

de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

3.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HUAP/UFF durante o período de 12 meses.

3.5. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização e troca destes itens para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. O Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

5.2. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza de bens comuns, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

5.3. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados padronizados nessa instituição e estão no item 1.1. do Termo de Referência.

5.4. Essa contratação demandará o fornecimento, em regime de comodato dos equipamentos, cujas regras de manutenção e garantia encontram-se descritas neste termo de referência.

5.5. Para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as documentações para habilitação serão avaliados pela equipe técnica. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar juntamente com a proposta, prospectos, catálogos ou folders, para melhor avaliação do produto, bem como a análise técnica de amostras, segundo o item aceitação da proposta no termo de referência.

5.6. Por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, que por sua vez podem haver oscilações no consumo dessa forma caracterizando a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária.

5.7. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HUAP-UFF, considerando as variações de procedimentos e de perfis assistenciais, que exigem um planejamento adequado em relação à logística de suprimento.

5.8. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, dos incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características dos bens e serviços a serem adquiridos, com previsão de contratações permanentes ou frequentes e entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

5.9. Para o objeto em questão, o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

6. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

6.2. Para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as documentações para habilitação serão avaliados pela equipe técnica. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar juntamente com a proposta, prospectos, catálogos ou folders, para melhor avaliação do produto, bem como a análise técnica de amostras, segundo o item aceitação da proposta no termo de referência.

6.3. O licitante deverá cumprir com os critérios e práticas de sustentabilidade listadas no item 10 do termo de referência.

6.4. O licitante deverá respeitar o prazo de entrega e os critérios de recebimento do objeto, conforme item 13 do termo de referência.

7. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. O presente processo de licitação não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, considerando a situação prevista no art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento; assim, pela incerteza no êxito da licitação, que poderia resultar em deserta ou fracassada, e comprometer a continuidade da atividade de assistência hospitalar; o certame será realizado com ampla participação.

7.2. Será assegurado a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

8.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSERH.

8.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

8.5. A quantidade das amostras deverá seguir a quantidade estimada no Termo de Referência, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada:

- a) até 10: 1 amostra;
- b) entre 11 e 100: 03 amostras;
- c) acima de 100: até 05 amostras.

8.6. Caso necessário, a EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

8.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

8.8. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

8.9. Todas as propostas deverão estar em conformidade com as especificações contidas nos anexos e estarão sujeitas a parecer técnico emitido por profissional habilitado, referente à descrição ofertada e eventuais amostras apresentadas pelas empresas. As propostas deverão acompanhar Catálogo, Folder ou Prospecto do material ofertado.

8.10. Os exemplares colocados à disposição da EBSERH serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

8.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12. A EBSERH não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material este poder ser descartado ou aproveitado.

8.13. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço estimado.

8.14. A solicitação do licitante para acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Agente de Licitação, em data a ser definida de acordo com a rotina da Contratante. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. As amostras, ao serem recebidas na Unidade de Compras e Licitação serão protocoladas e enviadas para a Comissão Permanente de Padronização de Produtos para a Saúde (CPPPS) ou setor responsável.

8.16. A CPPPS ou o setor responsável encaminhará as amostras junto com o parecer técnico de avaliação de amostra de material, anexo b, para análise e preenchimento pelo profissional avaliador.

8.17. Os critérios de avaliação da amostra estão detalhados no parecer técnico.

8.18. Após avaliação, a CPPPS ou o setor responsável informará ao Agente de Licitação o resultado da avaliação. No caso da reprovação, deverá ser informada a justificativa completa. Os Resultados das avaliações serão divulgadas por meio de mensagem no sistema.

8.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade ou composição, caso sejam da mesma marca ou fabricante, quando estabelecido pelo Serviço demandante.

8.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

8.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material. Esse prazo pode ser estendido, mediante solicitação da área técnica.

8.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

8.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

8.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

8.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.27. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.28. A solicitação da amostra somente deixará de ser executado quando as marcas ofertadas possuírem histórico junto à CPPPS ou à Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques-UACE de uso no HUAP, sem registro de queixas técnicas.

9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

9.2. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

9.2.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, o licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei; acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação do licitante, conforme art. 22, §§ 1º e 2º do Decreto 74.170 de 10 de junho de 1974.

9.3. **REGISTRO** do produto ofertado, exigido pela ANVISA, ou cópia de publicação em D.O.U., conforme a Lei nº 6.360/76, o Decreto nº 8.077/2013 e a RDC da ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022 e eventuais alterações posteriores.

9.3.1. **Em substituição do D.O.U. supracitado, serão aceitas cópias de consultas do registro do produto, no sítio da ANVISA.**

9.3.2. Caso os produtos sejam **isentos de registro**, a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à MS/ANVISA.

9.4. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.4.1. Atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.

9.4.2. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão.

9.4.3. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;

b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;

c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;

d) Quantidades, a duração e o período do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

e) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

10. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. O fornecimento dos bens pelas empresas adjudicatárias deverá ser realizado em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

10.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

10.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH, versão 2.0., também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, dos incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características do bem a ser adquirido, há a previsão de contratações permanentes ou frequentes e entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.2. A ARP terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3. **O Licitante vencedor deverá realizar o seu cadastro no SEI, para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual Contrato, através do link: https://sei.ebserh.gov.br/sei/aceso_usuario_externo; devendo clicar no item "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e seguir os passos indicados.**

12. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será formalizada por nota de empenho, nos termos do art. 152, inc. III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

12.2. A substituição do termo de contrato por nota de empenho é prática de mercado e comprova a efetivação da despesa.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação por parte do HUAP, em remessas parceladas, a serem entregues, no seguinte endereço: Rua Marquês do Paraná, nº 303, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, Térreo, Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.033-900, mediante prévio agendamento pelo telefone (21) 2629-9027/ 2629-9010/ 2629-9139/ 2629-9140.

13.2. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de **08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 horas**.

13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega; salvo os casos em que o fabricante estipula prazo de validade inferior ao mínimo exigido nesta cláusula.

13.8. A Ebserh se reserva no direito de solicitar juntamente com a entrega do produto o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, e eventuais alterações posteriores.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. Após a assinatura da ata, informar telefones e e-mails de contatos válidos;

15.3. Responder aos e-mails de solicitação de gêneros confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido;

15.4. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados.

15.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0.

15.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

15.7. **Condições Gerais do Comodato:**

- 15.7.1. Realizar o atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado por e-mail ou contato telefônico, incluindo sábados, domingos e feriados com reposição de peças e assessoria científica até que sejam esgotados todos os testes adquiridos; solucionando o defeito em até 8 (oito) horas após início do atendimento.
- 15.7.2. Garantir a substituição do equipamento no período máximo de 48 horas, quando necessitar de conserto demorado (superior a 24 horas) ou apresentar defeitos reincidentes.
- 15.7.3. Os equipamentos devem ser novos, em condições adequadas de uso e sem avarias.
- 15.7.4. A empresa vencedora deverá fornecer e instalar os equipamentos especificados sem ônus para o HUAP, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 15.7.5. Os produtos deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega no HUAP, excetuando-se aqueles que por sua própria natureza possuam data de validade menor;
- 15.7.6. Garantir a entrega do material no HUAP no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento da Nota de Empenho;
- 15.7.7. Garantir a permanência do equipamento instalado até que sejam esgotados todos os testes adquiridos;
- 15.7.8. Prestar treinamento com fornecimento de reativos, sem ônus para o HUAP, para a equipe indicada pelo Serviço, iniciando no prazo máximo de dois dias depois de instalado o equipamento, estendendo-se até que a Chefia do Serviço ateste que toda a equipe esteja apta a operar os recursos disponíveis no equipamento;
- 15.7.9. Arcar com todos os custos de implantação e manutenção pelo interfaceamento do equipamento principal ofertado com o sistema de gestão laboratorial do HUAP, de acordo com a conveniência do Laboratório de Análises Clínicas (inclui-se neste tópico todo o hardware necessário para o pleno funcionamento do sistema de interface).
- 15.7.10. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é importante o licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços
- 15.7.11. A CONTRATADA terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato para instalar os equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento. Isso será conferido e validado pela equipe técnica do HUAP.
- 15.7.12. Prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 15.7.13. Devem estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, adequação e manutenção dos equipamentos.
- 15.7.14. Fornecer junto com a proposta da licitação todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado com probatórios dos itens da descrição técnica original ou em cópia colorida.
- 15.7.15. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, estabilizadores, etc, indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 15.7.16. Fornecer Manual de operação original e atualizado, em português.
- 15.7.17. Efetuar Treinamento de operação dos equipamentos para a Equipe Assistencial HUAP, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para a Instituição, se solicitado.
- 15.7.18. Fornecer Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias.
- 15.7.19. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme a recomendação do fabricante do equipamento.
- 15.7.20. A CONTRATADA deverá apresentar seus Técnicos sempre devidamente uniformizados, devendo utilizar, de forma bem visível, o crachá da Empresa;
- 15.7.21. Para cada serviço prestado nos aparelhos, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal, um relatório discriminando data, hora, descrição dos serviços realizados, e, conforme o caso, os defeitos encontrados e os procedimentos adotados para a realização dos reparos, para que o Fiscal ateste, sendo sua entrega condição imprescindível para realização do pagamento.
- 15.7.22. Os chamados serão efetuados pelo Setor de Laboratório do HUAP através de mensagem eletrônica (e-mail), por WhatsApp, ou diretamente por telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de WhatsApp ou de atendimento telefônico, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário.
- 15.7.23. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições legais.
- 15.7.24. O atraso no atendimento aos chamados, a não verificação e a confirmação de recebimento de chamado por parte da Empresa será considerada falta grave e, por este motivo, a mesma poderá ser penalizada conforme estabelecido em lei.

- 15.7.25. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente justificados, ao Setor de Laboratório do HUAP para avaliação e julgar a pertinência.
- 15.7.26. A CONTRATADA deverá refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas nesta solicitação, e no contrato.
- 15.7.27. A instalação, remoção e/ou qualquer modificação necessária para operacionalização dos aparelhos e acessórios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para o Hospital.
- 15.7.28. O eventual transporte dos aparelhos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do Hospital será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o Hospital.
- 15.7.29. O Hospital não disponibiliza de vagas de estacionamento para os veículos da CONTRATADA;
- 15.7.30. A CONTRATADA será responsável pelo aparelho que estiver em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva do equipamento ao Hospital, com o preenchimento do Termo de Aceite.
- 15.7.31. O aparelho será entregue pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo fiscal designado pelo Hospital. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao Hospital para o controle da execução dos serviços realizados. Após a execução do serviço, o Hospital designará o Fiscal do contrato para vistoriar os aparelhos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o Hospital fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.
- 15.7.32. Sempre que necessário e solicitado pelo Hospital, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do Hospital, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
- 15.7.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada aparelho do Hospital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Modelo e marca;
 - b) Número de patrimônio e número de série;
 - c) Localização do aparelho;
 - d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e/ou ajustes efetuados;
 - e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
 - f) Informações sobre a garantia dos serviços e das peças substituídas.
- 15.7.34. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos aparelhos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto nesta solicitação.
- 15.7.35. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.7.36. Apresentar ao Hospital, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Hospital para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 15.7.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Hospital, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 15.7.38. Relatar ao Hospital toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.7.39. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais, a serem empregados, receber prévia aprovação do Hospital, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados nesta solicitação;
- 15.7.40. Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou que venha a criar embargos à Fiscalização, sem que caiba qualquer ônus ao Hospital, devendo haver a imediata substituição do mesmo;
- 15.7.41. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 15.7.42. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Hospital;
- 15.7.43. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 15.7.44. Apresentar ao responsável técnico da Instituição as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos, comprovando estas com os manuais físicos ou digitalizados.
- 15.7.45. Deverão ser executados serviços de manutenção preventiva, de acordo com cronograma apresentado à CONTRATADA pela Engenharia Clínica do HUAP e conforme estabelecido no manual do Fabricante.

16. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 16.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 16.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 16.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 16.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 16.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 16.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 16.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

16.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 16.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 16.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 16.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 16.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 17.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas no processo licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.2.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

19.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

19.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

20. CESSÃO DE CRÉDITO

20.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto empenhado.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

21.3.1. a data de emissão posterior a de emissão da Nota de Empenho;

21.3.2. o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho;

21.3.3. o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo registrado na sua Proposta, no sistema eletrônico (COMPRASNET), que deu origem ao empenho;

21.3.4. e na descrição ou nas informações complementares: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, também, ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

21.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do artigo 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

- 21.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.14. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, glosas conforme faixas de ajuste de pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora incorra no retardamento do cumprimento das obrigações de entregas assumidas neste Termo de Referência:
- 21.14.1. Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento;
- 21.14.2. Atraso de até 10 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento;
- 21.14.3. Atraso entre 11 e 20 dias: 90% do valor da Ordem de Fornecimento;
- 21.14.4. Atraso entre 21 dias e 30 dias: 85% do valor da Ordem de Fornecimento;
- 21.14.5. O atraso acima de 30 (trinta) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
- 21.15. Poderão ser deduzidas, ainda:
- 21.15.0.1. multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;
- 21.15.0.2. pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 21.15.0.3. quaisquer débitos a que tiver dado causa.
- 21.16. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.17. Nos casos de eventuais atrasos pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E de correção monetária.
- 21.18. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Setor de Contabilidade, por e-mail controladoria.huap@ebserh.gov.br.
- 21.19. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo constante no subitem 21.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, no telefone (21) 2629-9390.

22. DO REAJUSTE

- 22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. Deverá haver consulta formal à contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste na anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A alteração ou atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados seguirão como dispostos nos artigos 25 ao 29 do Decreto nº 11.462/2023.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

24.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.1.2. Multa:

24.1.2.1. moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.1.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos causados pela inexecução;

24.1.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.2. As sanções previstas nos subitens 24.1.1 e 24.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

24.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

24.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

24.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

24.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

24.3.8. não mantiver a proposta;

24.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

24.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

25. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

25.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

26. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, uma vez que a presente contratação será por registro de preços. Sendo assim, havendo necessidade de aquisição de determinado item, será emitido empenho para pronta entrega e pagamento.

27. **DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Não será permitida a adesão às atas de registro de preços originadas desta licitação nos itens organizados em grupos. Os primeiros em razão de atendimento de obrigações específicas para este hospital, e o segundo pela necessidade do fornecimento de equipamentos em comodato.

28. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

28.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

28.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

29. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

29.1. **Critério de julgamento:**

29.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

29.2. **Modo de disputa:**

29.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

29.3. **Intervalo entre lances:**

29.3.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

29.4. **Condições de participação:**

29.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

d) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

- observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e

outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

30. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

30.1. O custo estimado para a contratação terá caráter sigiloso, conforme exigência estabelecida no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e será tornado público apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

30.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado está em conformidade com a Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

31. **INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

31.1. **ANEXO** – Modelo de Parecer Técnico da Amostra;

Equipe de Planejamento de Compra da Contratação, conforme Portaria- SEI nº 406, de 14 de Julho de 2025;
(Assinados Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eduardo da Rocha Caldeira, Chefe de Unidade**, em 09/09/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Nahim Daher, Técnico(a) em Anatomia e Necrópsia**, em 09/09/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Guedes Ferreira, Técnico(a) de Laboratório**, em 09/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grasielle Clotildes Kincheski, Chefe de Unidade**, em 09/09/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago De Souza Dias Martins, Assistente Administrativo**, em 09/09/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Timote Ferreira, Técnico(a) de Laboratório**, em 05/11/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52660581** e o código CRC **2C93A19C**.

Referência: Processo nº 23818.013379/2025-75 SEI nº 52660581